



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 8.391/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação da palestra do Dr. Pablo Moritz, médico especialista em Medicina do Sono, no lançamento do Projeto Sono, no dia 30 de junho de 2025, às 15h.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CDS - Coordenadoria de Desenvolvimento	Data	27/05/2025
Responsável pela demanda	Isabella Bertoncini		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 36 - Promoção de saúde

1.4 Valor Estimado

R\$4.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Promoção de saúde

2.2 Resultados Esperados

Com a realização da palestra, espera-se:

- Ampliar a conscientização sobre o sono como fator determinante da saúde e desempenho profissional;
- Promover a valorização dos servidores e fortalecer o sentimento de pertencimento institucional;
- Reduzir o absenteísmo e o adoecimento relacionado ao estresse;
- Estimular o autocuidado e práticas saudáveis;
- Integrar equipes e favorecer a convivência entre servidores em diferentes espaços de atuação.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☒ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Simone dos Santos Di Bernardi Martins
Telefone	3824
E-mail	simone@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Juliana Vier Both da Silva
Telefone	3851
E-mail	juliana.both@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEASA - Seção de Assistência À Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a contratação de palestra e roda de conversa com o tema “A Importância do Sono na Saúde Física e Mental”, a ser realizada em formato híbrido — presencial e online — com o médico Dr. Pablo Moritz, no dia 30 de junho de 2025, às 15h. A ação marcará a abertura do Projeto Sono, uma iniciativa institucional voltada à promoção da saúde e do bem-estar dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC).

A escolha do tema fundamenta-se na relevância crescente do sono como pilar da saúde integral. A privação ou má qualidade do sono está diretamente associada ao desenvolvimento de doenças como hipertensão, obesidade, depressão, transtornos de ansiedade, diabetes tipo 2 e doenças cardiovasculares, além de impactar negativamente a memória, o humor e o desempenho cognitivo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece o sono como fator essencial à saúde, tanto quanto uma boa alimentação e a prática regular de exercícios físicos.

Além disso, a qualidade do sono interfere diretamente na produtividade, criatividade e estabilidade emocional do trabalhador. Em contextos de pressão institucional e ciclos intensos de trabalho, como os anos eleitorais, promover conhecimento sobre o sono é medida preventiva e estratégica, contribuindo para a redução do absenteísmo, melhoria do clima organizacional e fortalecimento das relações interpessoais.

Atualmente, o TRE-SC conta com aproximadamente 920 colaboradores, incluindo servidores da sede, cartórios eleitorais, estagiários e requisitados. A ação também está vinculada ao termo de cooperação firmado com TJSC, TRT12, TCE, ALESC e MPSC, fortalecendo a integração entre instituições e ampliando o alcance de ações de saúde preventiva.

Além dos benefícios ligados à saúde, a realização do evento no formato híbrido contribui para a integração de equipes que atuam em diferentes locais e enfrentam limitações físicas de convivência, como é o caso da sede do TRE-SC, situada em prédio vertical. Portanto, promover esse tipo de atividade contribui significativamente para o fortalecimento da cultura institucional de valorização das pessoas.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 36 do Anexo I)

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

A referida contratação está alinhada à Promoção da Qualidade de Vida visando a redução do absenteísmo no trabalho.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TRE-SC (item 36: Promoção à Saúde) e está alinhada com campanhas institucionais voltadas à promoção da saúde dos servidores. Também atende ao objetivo estratégico de ‘Promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho’, conforme definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Esta ação também está alinhada com objetivo estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas de

“Fortalecimento da governança e da gestão de pessoas”, de “Valorização, reconhecimento e integração dos servidores”, que visa “promover ações, favorecendo a melhoria das relações entre os servidores para garantir a qualidade e efetividade dos serviços prestados e aumento de desempenho institucional”.

3. Requisitos da contratação

- Palestrante: Dr. Pablo Moritz, especialista em Medicina do Sono
- Tema: A Importância do Sono na Saúde Física e Mental
- Data e horário: 30/06/2025, das 15h às 16h
- Formato: Presencial e com transmissão ao vivo
- Público estimado: 900 colaboradores do TRE-SC e servidores de órgãos parceiros

A palestra deverá adotar linguagem clara e acessível, trazendo informações científicas, práticas e motivacionais, com foco na educação em saúde, engajamento institucional e promoção da qualidade de vida.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando que o objetivo é a motivação e a promoção da saúde dos servidores, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta palestra será ministrada por especialista com experiência profissional e figura pública, conforme currículo apresentado na proposta:

Dr Pablo Moritz, médico pneumologista especialista em Medicina do Sono, CRM/SC 6565.
Coordenador do Laboratório do Sono da SOMED – Instituto do Sono e Medicina Respiratória.
Médico Pneumologista da Secretaria de Estado da Saúde, coordenador do Serviço de Telepolissonografia do programa de Telemedicina do Estado de Santa Catarina.
Preceptor do programa de Residência Médica em Pneumologia do Hospital Universitário – UFSC.
Membro da Sociedade Brasileira de Pneumologia e da Academia Brasileira do Sono.

4.1.2. Contratações públicas similares

Curso 01	Oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em teletrabalho e respectivos gestores. Quantidade de participantes: até 35 (trinta e cinco) servidores e gestores.
Contratante	Tribunal de Regional Eleitoral de Santa Catarina
PAE de Contratação	32.948/2024
Data do evento	29.11.2024
Valor Contratado	R\$ 3.250,00 (carga horária: 3 horas)

Curso 02	Contratação de Palestra com o tema “Da Maternidade à Gestão de si: Caminhos da Liderança”, com carga horária de 1 (uma) hora, incluindo a formação de um grupo privado de mentoria, pela plataforma WhatsApp, por uma semana após o evento.
Contratante	Tribunal de Regional Eleitoral de Santa Catarina
PAE de Contratação	PAE n. 7106/2024
Data do evento	13.5.2024
Valor Contratado	R\$ 8.521,30

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, dada a notória especialização do profissional. O Dr. Pablo Moritz é médico pneumologista, especialista em Medicina do Sono, membro da Sociedade Brasileira de Pneumologia e da Academia Brasileira do Sono, coordenador do Laboratório do Sono da SOMED e do Serviço de Telepolissonografia da Secretaria de Estado da Saúde, além de preceptor da residência médica do Hospital Universitário da UFSC. Ademais, a presente capacitação, selecionada pelo setor requisitante (Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde), atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no subitem 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Palestra com tema “A Importância do Sono na Saúde Física e Mental”, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025 de 2024, das 15 às 16h, presencial e com transmissão ao vivo, conforme proposta anexa.

O evento é destinado a um grupo de aproximadamente 900 (novecentos) servidores, requisitados e estagiários, lotados na Sede do TRE-SC e nos cartórios eleitorais, além de mais de 10.000 servidores integrantes dos órgãos do termo de cooperação.

6. Estimativas de quantidades

Palestra	Quantidade a ser contratada
Tema: A Importância do Sono na Saúde Física e Mental	1

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação*

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A palestra entrará como Ação de Promoção à Saúde, previsto no Plano Anual de Contratações.

A palestra será direcionada ao atendimento de aproximadamente 900 (novecentos) servidores, requisitados e estagiários do quadro do TRE-SC, lotados na Sede e nos Cartórios Eleitorais.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação da referida palestra pretende-se desenvolver a organização, focando em aspectos motivacionais com vistas à promoção à saúde dos servidores.

Esta ação de saúde está alinhada com o objetivo estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas de “Promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho”, que visa “promover ações contínuas para a educação e a participação efetiva dos servidores na manutenção do estado de saúde, contribuindo dessa forma, para a redução de índices de absenteísmo e para o alcance de uma melhor qualidade de vida no trabalho.

Justifica-se a contratação da palestra em um evento onde serão valorizados os servidores e colaboradores auxiliará na redução do estresse decorrente do período eleitoral, fortalecer as relações interpessoais e o sentido de pertencimento, propiciando benefícios os quais mostram não apenas que melhoram o desempenho organizacional, mas também para promover o bem-estar psicológico de todos os envolvidos.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Realização da reunião de alinhamento com a profissional a fim de ajustar a proposta para o público específico.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação para desenvolvimento do corpo funcional e promoção da saúde mental e laboral dos servidores, a equipe de planejamento considera a contratação viável.

DR PABLO MORITZ CRM/SC 6566

PNEUMOLOGIA / MEDICINA DO SONO

Coordenador do Laboratório do Sono da Clínica SOMED - Mestre em Ciências Médicas UFSC

PROPOSTA COMERCIAL

1. Descrição e histórico do projeto

PALESTRA E RODA DE CONVERSA: A IMPORTÂNCIA DO SONO NA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

2. Escopo do projeto

Proponente: Dr Pablo Moritz Email: pablmoritz22@gmail.com Telefone: 48 99961-1748

Página profissional: www.institutosomed.com.br

Instituição contratante: Tribunal Regional Eleitoral (TRE) - Florianópolis

Campanha institucional: **A importância do Sono na Saúde Física e Mental**

Servidora responsável: Simone Di Bernardi

Data do evento: 30 de junho de 2025

Local: TRE - Florianópolis.

Horário: 15h às 16h.

3. Tema da palestra e objetivos:

O sono desempenha um papel fundamental na manutenção da qualidade de vida, da saúde física e do equilíbrio mental. Durante o sono, o organismo realiza processos essenciais de recuperação celular, consolidação da memória, regulação hormonal e fortalecimento do sistema imunológico. A privação ou a má qualidade do sono está diretamente associada ao aumento do risco de doenças cardiovasculares, obesidade, diabetes, depressão e ansiedade. Por isso, o diagnóstico e o tratamento adequado dos distúrbios do sono — como insônia, apneia do sono e síndrome das pernas inquietas — são indispensáveis para prevenir complicações crônicas e promover bem-estar. Investir em hábitos saudáveis e buscar ajuda profissional quando necessário são passos fundamentais para garantir um sono reparador e, consequentemente, uma vida mais saudável e equilibrada.

Os objetivos a palestra e roda de conversa incluem:

1. Compreender os fundamentos da fisiologia do sono:

Explicar as fases do sono, os mecanismos biológicos que regulam o ciclo sono-vigília e a importância do sono para o funcionamento do organismo.

2. Reconhecer os principais distúrbios do sono e suas consequências:

Identificar sinais e sintomas de distúrbios como insônia e apneia obstrutiva do sono, além de suas implicações para a saúde física e mental.

3. **Promover estratégias de higiene do sono para melhorar sua qualidade:**

Apresentar orientações práticas e baseadas em evidências para criar uma rotina de sono saudável e prevenir distúrbios relacionados a maus hábitos.

4. Oferecer um período de **perguntas e respostas com a audiência**, permitindo a troca de experiências, esclarecimento de dúvidas e aprofundamento dos temas abordados.

4. **Currículo resumido do palestrante:**

Dr Pablo Moritz, médico Pneumologista especialista em Medicina do Sono, CRM/SC 6565.

Coordenador do Laboratório do Sono da SOMED – Instituto do Sono e Medicina Respiratória.

Médico Pneumologista da Secretaria de Estado da Saúde, coordenador do Serviço de Telepolissonografia do programa de Telemedicina do Estado de Santa Catarina.

Preceptor do programa de Residência Médica em Pneumologia do Hospital Universitário – UFSC.

Membro da Sociedade Brasileira de Pneumologia e da Academia Brasileira do Sono.

5. **Organização do evento:**

Evento híbrido: acontece presencialmente com transmissão ao vivo e gravação que poderá ser compartilhada com demais servidores/as interessados/as posteriormente.

Duração: 40 minutos de palestra e 20 minutos roda de conversa.

Transmissão ao vivo e gravação: uma equipe designada pelo TRE ficará responsável pela gravação e transmissão ao vivo, bem como por todos os equipamentos necessários.

6. **Honorários:**

Palestra e roda de conversa: **R\$ 4.000,00**

Dados bancários:

SOMED - Instituto do Sono e Medicina Respiratória

CNPJ: 03.935.050/0001-59

Banco do Brasil AG 3174-7 CC 17169-7

Rua Professor Hermínio Jacques, 135 - Centro, Florianópolis/SC - Cep 88015-180

SOMED.SC - INST DO SONO E M RESPIRATORIA LTDA

RUA PROF. HERMINIO JAQUES, 135,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-180
CNPJ: 03.935.050/0001-59
CMC: 409.691-6

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Numero: 53538

Autorização: 400414

Emissão: 09/08/2024

Código de Verificação: 3B91-07A7-18D6-6600



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL				CFPS
GSK BRASIL LTDA				9203
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Estrada dos Bandeirantes, 8464 -		Jacarepaguá		22.783-110
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
Rio de Janeiro	RJ	BRASIL	33.247.743/0001-10	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) OC Nº: 6601528070 - FEE DR PABLO MORITZ - SC - AREXVY E TRELEGY - 31/07/24 - ISS_0401	0	5,00	R\$ 3.780,00	1	R\$ 3.780,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 3.780,00	R\$ 189,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.780,00

Dados adicionais

VALOR APROXIMADO DO TRIBUTO FEDERAL - R\$ 508,41(13,45%); ESTADUAL - R\$ 0,00 (0,00%); MUNICIPAL - R\$ 78,62(2,08%) = R\$587,03(15,53%), COM BASE NA LEI Nº 12.741/2012 E NO DECRETO 8.264/2014 - FONTE: IBPT, RETENÇÃO NA FONTE IRRF 56,70, PIS 24,57, COFINS 113,40, CSLL 37,80 / TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3B9107A718D66600 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4096916



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da palestra do Dr. Pablo Moritz, médico especialista em Medicina do Sono, a ser realizada em formato híbrido – presencial e on-line – no lançamento do Projeto Sono, no dia 30 de junho de 2025, com duração de 60 minutos, para aproximadamente 900 servidores, requisitados e estagiários do TRE-SC e de instituições parceiras.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Palestra com o tema “A Importância do Sono na Saúde Física e Mental”, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 30/06/2025, das 15h às 16h, presencialmente na sede do TRE-SC, com transmissão ao vivo para os demais públicos-alvo.

A ação integra o Projeto Sono, que visa conscientizar sobre os impactos do sono na saúde física, mental e no desempenho laboral, promovendo uma cultura organizacional baseada no autocuidado, bem-estar e redução do absenteísmo.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos do PAE n. 8.391/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

20656

4. Requisitos da contratação

A palestra deverá ser desenvolvida em linguagem clara, presencialmente e com transmissão ao vivo via plataforma on-line, abordando-se situações práticas a fim de que os participantes assimilem melhor o conteúdo.

5. Modelo de execução do objeto

Tema: “A Importância do Sono na Saúde Física e Mental”

Formato: Presencial e transmissão on-line

Data: 30 de junho de 2025

Horário: Das 15h às 16h

Público: Aprox. 900 servidores, estagiários e requisitados do TRE-SC e órgãos parceiros



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Haverá interação durante o evento para um grupo de aproximadamente 900 (novecentos) servidores, estagiários e requisitados, incluindo os que se encontram lotados na Sede do TRE-SC e nos 100 cartórios eleitorais do interior do estado, bem como os órgãos parceiros.

5.1. Prazos

Realização da palestra no dia 30.6.2025.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Auditório do TRE-SC (Sede), com transmissão on-line para os Cartórios Eleitorais e instituições cooperadas.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão do Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial, que constará do PAE n. 8.391/2025.
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, no que couber, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no do PAE 8.391/2025.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;

i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;

f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.1.1.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no subitem 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento na notória especialização do Dr. Pablo Moritz, reconhecido nacionalmente na área da Medicina do Sono. É membro da Sociedade Brasileira de Pneumologia e da Academia Brasileira do Sono, além de atuar como coordenador do Laboratório do Sono da SOMED e do programa de Telepolissonografia da Secretaria de Estado da Saúde de SC.

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho - CNDT).

9.2.1. Critérios de habilitação

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada pela palestrante tem o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O pagamento deverá ser efetuado à vista, após o cumprimento de todas as obrigações das contratadas.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 36)

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A referida contratação está alinhada à Campanha Permanente instituída neste Tribunal: Nossa Saúde Mental Importa.

12. Adequação orçamentária

Palestra	Elemento de Despesa	Valor
A Importância do Sono na Saúde Física e Mental	3.3.90.39	R\$ 4.000,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

- 13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.